ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 685/GP/98 De, 08 de Julho de 1998

DISPÕE SOBRE CONCURSO "IPTU-PREMIADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Concurso "IPTU- PREMIADO", que tem como objetivo incentivar o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, com a distribuição de Prêmios aos contribuintes, mediante sorteio.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os prêmios a serem sorteados, que deverão ficar expostos nos locais de distribuição dos carnês.

Art. 3.º - Poderá participar do concurso "IPTU-PREMIADO", toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não do imóvel urbano, desde que seja titular de domínio útil ou possuidora a qualquer título do imóvel urbano, doravante denominada participante contribuinte.

Parágrafo único - Para participar do concurso o contribuinte deverá estar quites com IPTU de 1998 e dos anos anteriores na data dos sorteios.

Art. 4.° - O cupom para o sorteio será entregue ao participante – contribuinte mediante a apresentação do IPTU de 1998 e dos anos anteriores devidamente quitados.

Parágrafo único – O cupom para o sorteio será numerado de 00001 a 12.500 e deverá ser preenchido mediante a apresentação dos carnês quitados de IPTU até 1998, com o nome e endereço do participante contribuinte, a identificação do imóvel urbano, conforme anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5.° - O cupom devidamente preenchido será depositado em urnas localizadas na Divisão de Receita da Prefeitura Municipal, as quais serão identificadas por setores e serão conduzidas ao local do sorteio pela Comissão Organizadora do Concurso, a ser nomeada pela Prefeita Municipal.

Art. 6.° - Os participantes do concurso " IPTU-PREMIADO" concorrerão aos seguintes prêmios:

a) uma Moto - concorrerão todos os contribuintes que realizarem o pagamento de seu IPTU em conta única.
b) cinco bicicletas – sendo sorteada uma por vez, no vencimento de cada parcela do IPTU, que fora parcelado também em cinco vezes.

Art. 7.° - Considerar-se-á premiado o participante contribuinte cujo nome constar do cupom sorteado, devidamente preenchido e sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Art. 8.° - O prazo de entrega dos prêmios será de trinta dias.

Art. 9.° - Prescreve em cento e oitenta dias, contados da realização do sorteio, o direito de reclamar o prêmio sorteado.

Art. 10 – A Prefeita Municipal nomeará Comissão Organizadora do Concurso, composta de três membros, sendo um presidente, um secretário e um membro.

Art. 11 – Compete a Comissão Organizadora:

I – zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e demais atos baixados pelo Poder Executivo;

II – orientar os participantes a dirimir as dúvidas do concurso;

III – dar ampla divulgação ao concurso;

IV – aprovar ou impugnar os cupons sorteados;

V – homologar o sorteio e divulgar os nomes dos premiados;

VI – coordenar o processo de sorteio e entrega dos prêmios;

VII – elaborar relatório geral do concurso.

Art. 12 – Não terá direito de participar do concurso IPTU-PREMIADO os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, de acordo com a lei pertinente.

Art. 13 – O Poder Executivo poderá baixar decreto para regulamentar esta lei e para dirimir as dúvidas ou omissões que porventura surgirem.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 08 de Julho de 1998

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Pimenta Bueno

N.º 00001

Contribuinte: _____

_____

Endereço: _____

_____

Telefone: _____

Prêmio: _____ Data: __/__/__

PREFEITURA MUNICIPAL
Pimenta Bueno

N.º 00001

Prêmio: _____

Sorteio dia: ____/____/____

BOA SORTE!

Lei n.º 685/GP/98

C.A./M.J./D.P.D.C./N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL
Pimenta Bueno

N.º 00001

Contribuinte: _____

_____

Endereço: _____

_____

Telefone: _____

Prêmio: _____ Data: __/__/__

PREFEITURA MUNICIPAL
Pimenta Bueno

N.º 00001

Prêmio: _____

Sorteio dia: ____/____/____

BOA SORTE!

Lei n.º 685/GP/98

C.A./M.J./D.P.D.C./N.º _____

PUBLICADO EM 11/07/98
NO JORNAL O Estadão